



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.057, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dá a denominação de João Marcos Costa Pereira ao parquinho das crianças em praça que menciona.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o nome de João Marcos Costa Pereira, ao parquinho das crianças, localizado no interior da Praça Pôr do Sol, no Bairro Campestre, em Monte Carmelo-MG.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal, através de seu Departamento competente, encarregada de providenciar o emplacamento no mencionado parque infantil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 06 de fevereiro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município